



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2016

O Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Indireta do Estado de Roraima, sito à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, Boa Vista-RR, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, no Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 844/2012, que autoriza o poder executivo do Estado de Roraima a conceder os serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, sucatas e similares envolvidos em infração de trânsito, ilícitos penais e acidentes de trânsito com vítimas, de competência do Estado, e na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre depósito e venda de veículos apreendidos pelas autoridades de trânsito, bem como na Resolução nº 331/2009 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, torna público que realizará licitação, na modalidade leilão, recebendo o número de série 001/2016, para a venda de VEÍCULOS SERVÍVEIS e SUCATA de veículos automotores de diversos tipos, apreendidos por infração de trânsito, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente. A hasta pública será conduzida por leiloeiro oficial cadastrado na Junta Comercial do Estado de Roraima, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN/RR, instituída pela Portaria Nº 610/2015/GAB/DETRAN/RR, publicada no DOE/RR Nº 2547, de 23 de junho de 2015, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontra, consoante às regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão) será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Oficial Sra. Dra. Cassandra Bueno Brasil, matrícula nº 003-97/JUCERR, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.



Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

O LEILÃO será realizado no local denominado **Auditório do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima (CBMRR)**, situado na Av. Venezuela, nº 5362, no bairro PRICUMÃ, no município de Boa Vista-RR, nos dias **09, 10 e 11 de maio de 2016**, com início dos trabalhos marcados para as 09:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h.

2.1- Caso a totalidade dos lotes não seja leiloada até as 17h00min do dia 11 de maio de 2016, a Leiloeiro suspenderá a hasta pública, anunciando o reinício dos trabalhos para os sucessivos dias úteis posterior, até o chamamento de todos os lotes, e posterior conclusão da hasta pública;

2.2- A VISITA aos pátios **PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de **28 a 30 de abril e 02 a 06 de maio de 2016**, no horário de 08:00h as 14:00h, no endereço abaixo descrito.

2.2.1- Os lotes encontram-se recolhidos no pátio denominado **PÁTIO CRDV SERVICOS DE GUINCHO – BOA VISTA/RR**, situado na AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, nº 2733, no bairro TANCREDO NEVES, no município de BOA VISTA-RR;

Cláusula Terceira – Do Objeto.

O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOS, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **sucata** ou **recuperável**).

3.1 – A presente hasta pública transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus (**IPVA, Taxa de Licenciamento, Multas e Seguro DPVAT**), no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao **Departamento de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR** qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitens 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 – O veículo considerado **RECUPERÁVEL** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo



Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.4 – Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

Nos locais, horários e dias aprazados, a Leiloeira dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

4.1 – Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame.

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

4.2.1 – Os intervalos dos lances serão definidos pela Leiloeira.

4.3 – O licitante, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento de identidade à Leiloeira ou ao agente por ela designado, que solicitará à Comissão do Leilão a emissão do Boleto de Pagamento do Lote.

4.4 – Os lotes de veículos serão ofertados para pagamento até o vencimento do Boleto de Pagamento.

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências do Banco do Brasil, através do Boleto de Pagamento, que será emitido pelo DETRAN/RR;

4.4.2 – O arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN/RR, instalada no local do certame, munido do Termo de Compromisso, para a emissão da Nota de Arrematação;

4.5 – Com a apresentação do Termo de Compromisso, o DETRAN/RR emitirá a NOTA DE ARREMATAÇÃO correspondente na qual deverá constar:

a - se pessoa natural: o nome completo do arrematante; o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; o número da Carteira de Identidade; o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica: a razão social da empresa arrematante; o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 - A confirmação do pagamento devido pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverá ser efetuada mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:



- Cédula de identidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e
- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão do Leilão.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (**Auditório do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima - CBMRR**), pela Leiloeira Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – A Leiloeira, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização do leilão, relatório circunstanciado (a conta) à Comissão de Leilão do DETRAN/RR, a qual, verificada sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Carta de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Da Carta de Arrematação deverão constar as *características completas do lote de bem* arrematado (o lote, a condição, a marca e o modelo, a placa, o número do Chassi, o ano de fabricação, a UF e o valor da arrematação), a *identificação do arrematante* (se



pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP.

5.2 – De posse da Carta de Arrematação, o arrematante do veículo **RECUPERÁVEL** receberá da Comissão de Leilão do DETRAN/RR, o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento do veículo nas seguintes datas:

a – No dia **24 de maio de 2016**, os veículos compreendidos dos lotes de número 02 ao de número 178;

b – No dia **31 de maio de 2016**, os veículos compreendidos dos lotes de número 179 ao de número 335.

5.3 – O arrematante terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação, para retirar o lote de bens do PÁTIO onde o mesmo se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 45 dias, contados da data de recebimento da Carta de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do DETRAN/RR, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/RR para ser leilado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97). O não cumprimento do prazo acarretará multa prevista no art.233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN/RR e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado de Roraima, bem como o pagamento da Taxa de Comissão à Leiloeira Oficial, nos seguintes percentuais:

6.1.1 - Será de inteira responsabilidade do arrematante o **pagamento do ICMS de 17%, calculado sobre o valor da arrematação.**



6.1.2 - Será de inteira responsabilidade do arrematante o **pagamento da Taxa de Comissão à Leiloeira de 5%, calculado sobre o valor da arrematação.**

6.2 - A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/RR.

6.4 – Nos termos do artigo 12 da Lei Nº 844, de 18 de janeiro de 2012, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estada, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II – débitos de taxas estaduais (Licenciamento);

III – débitos de impostos estaduais (IPVA, outros);

IV - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

V - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/RR mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar no registro do veículo como proprietário na data do leilão.

6.6 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta de Leilão do DETRAN/RR, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/RR para recebimento do saldo;

6.7 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7.1 - As despesas decorrentes do **novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.**

6.8 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no **conhecimento e plena e irretratável aceitação** dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

6.9 – Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo Único deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.



6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN/RR, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.13 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – *“Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”*.

6.14 – A simples oferta de lance implica aceitação EXPRESSA pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

6.15 – Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO DETRAN/RR, no endereço Avenida Brig. Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, na cidade de Boa Vista – RR, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

6.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DETRAN/RR.

6.17 – Fica eleito o foro da comarca de BOA VISTA-RR, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Boa Vista-RR, 27 de abril de 2016.

Luiz Eduardo Silva de Castilho
Diretor Presidente - Interino
DETRAN/RR